DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação de servidor	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2683/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 HOMOLOGADO PELO DECRETO N° 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar n° 2.472/16, de 25 de maio de 2016, tendo em vista as normas estabelecidas pelo Capítulo XI - sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, n° 01/2018, de 12 de Janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, criado pela Lei Complementar Municipal n° 2.472/16, de 25 de maio de 2016 a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público n° 01/2018, cujos resultados foram homologados pelo Decreto n° 2901/2018, de 14/06/2018, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 14 de junho de 2018.

NOME	RG	CLASSIF.	FUNÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
Ana Claudia Barato	43.166.240-X	1° Lugar	Pedagoga	30	20 Horas Semanais

Parágrafo 1º - A candidata nomeada na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 15(quinze) dias a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a servidora inicie o exercício da função pública, a mesma deverá ser exonerada de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, a candidata deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Atos Administrativos

Outros atos

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018, DE 19/MARÇO/2018
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018.

REFERENTE: "ATENDIMENTO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL" PARA "PROMOVER A EDUCAÇÃO E MAIOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL E TÉCNICO ESPECIALIZADO, AUXILIANDO ASSIM NA AUTONOMIA E NA REALIZAÇÃO DE TAREFAS DIÁRIAS"

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por seu Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA-APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.079.827/0001-04, está em regular funcionamento na Rua Anuar Pachá nº 200 – Parque Joaquim Lopes – Catanduva-SP, CEP-15800-670 por seu presidente NELSON BASSANETTI, brasileiro, bancário aposentado, portador da CI/RG nº 3.603.689-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.467.008/68, residente e domiciliado na cidade de Catanduva, à Rua Floreal nº 321 – Agudo Romão (CEP 15.802-145), doravante denominada PROPONENTE, celebraram TERMO DE FOMENTO, porém resolvem estabelecer diretrizes para celebração do ADITAMENTO, com base no ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO em virtude de atendimento especializado de um aluno adicionado, conforme Ofício nº 23/2018, datado de 08 de maio de 2018, subscrito pela Diretora Municipal de Educação ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto do Termo de Aditamento

1.1 - É objeto do presente Termo de Aditamento alterar as cláusulas 3.1 e 3.2, do Termo de Fomento de nº 03/2018, para inclusão do atendimento a criança B.C.B, com acréscimo de quantidade, conforme "Termo de Trabalho do Município de Pirangi – 1º Aditivo/2018" e Ofício nº 23/2018, datado de 08 de maio de 2018, subscrito pela Diretora Municipal de Educação ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO, com base nos termos do artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, que vigorarão com a seguinte redação:

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Fomento é de R$ 32.430,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme discriminado no Plano de Trabalho Aditivo, Cronograma de Desembolso.

3.2 – A PREFEITURA transferirá, para execução do presente Fomento, recursos no valor de R$ 32.430,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais), conforme discriminação abaixo:

02- Executivo

06- Departamento de Educação

12.367.0054- Assistência Financeira

2.071 – Subvenções sociais a Inst. Privadas s/ fins Lucrativos Educação

3.3.50.43.00.00.00.00.0114 – Subvenções Sociais

Cláusula Segunda - Ratificação

2.1 – Permanecem inalteradas tão amplamente quanto possa de acordo com a Legislação pertinente todas as demais cláusulas e condições do supracitado Termo de Fomento que não colidirem com o estabelecido neste instrumento.

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirangi, 10 de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA

Nelson Bassanetti

Presidente

Testemunhas:

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084

TERMO ADITIVO Nº 01/2018
CONVENIO Nº 01/2018

Pelo presente instrumento, no qual figuram de um lado a MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.343.969/0001-01, com sede na cidade de Pirangi, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 11.520.654-1 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 005.808.248/45, residente e domiciliado na cidade de Pirangi, à Avenida Túlio Polachini nº 553, de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pirondi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI, brasileiro, servidor municipal aposentado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.844.972, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.739.858/76, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP, no Convênio nº 01/2018 celebrado no dia 15/01/2018, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares, com padrão de qualidade técnica e profissional, a serem prestados de forma contínua, para atendimento de toda a sua população, neste compreendidos profissionais de saúde como: médico responsável técnico (contratado), médicos (corpo clínico e contratado), enfermeiros padrão, técnicos de enfermagem, técnico de radiologia (contratado), faxineira, recepcionista, cozinheiras, farmacêutica e lavanderia, podendo o quadro ser alterado conforme a necessidade do atendimento, abrangendo todos os re cursos humanos e materiais farmacológicos e aqueles utilizados na regular manutenção das atividades de funcionamento interno da unidade hospitalar, através de ações e serviços relacionados, têm justo e acertado entre si e na melhor forma de direito a alteração da cláusula e condições, diante do permissivo da clausula 9.4, a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Justifica-se a celebração do presente aditamento o fato de que a Lei Municipal nº 24732016, de 15 de junho de 2016, havia autorizado a cessão de servidores municipais para execução de serviços para as funções de: Seis (6) técnicos de enfermagens; Dois (2) Enfermeiros; Um (1) Técnico de Raio X; Um (1) Escriturário; Duas (2) Recepcionistas, e; Uma (1) Servente.

Entretanto, convencionou-se que os profissionais cedidos retornarão a Administração Municipal, obedecida o cronograma assim estabelecido:

Mês	Profissional
Maio/2018	02 (dois) Técnicos de Enfermagem
Junho/2018	01 (um) Enfermeiro
Agosto/2018	01 (um) Técnico de enfermagem
Novembro/2018	01 (um) Enfermeiro
Dezembro/2018 (31/12/2018)	03 (três) Recepcionistas 01 (um) Serviços Gerais 03 (três) Técnicos de enfermagem

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em consenso resolvem alterar as subclausulas 3.1 e 3.2, da CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, que a partir de 1º de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 – O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$ 1.421.237,32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A PREFEITURA transferirá, para execução do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

presente convênio, recursos no valor de R$ 1.421.237,32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente como abaixo exposto:

REFERÊNCIA/MÊS	VALOR (CONVÊNIO COM ADITIVO)
Janeiro/2018	R$ 108.323,44
Fevereiro/2018	R$ 108.323,44
Março/2018	R$ 108.323,44
Abril/2018	R$ 108.323,44
Maio/2018	R$ 114.594,14
Junho/2018	R$ 121.628,04
Julho/2018	R$ 121.628,04
Agosto/2018	R$ 124.973,54
Setembro/2018	R$ 124.973,54
Outubro/2018	R$ 124.973,54
Novembro/2018	R$ 124.973,54
Dezembro/2018	R$ 130.198,98
TOTAL	R$ 1.421.237,32

3.3 - O valor do Convênio acrescido do presente Aditamento perfazerá o total de R$ 1.421.237,32 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá á conta do seguinte elemento de despesa:

02.08-10.302.0054.270-3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, em consenso e com a apresentação do novo Plano Operativo, resolvem com base na clausula 9.4 do Termo de Convênio e Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, celebrar o presente aditamento.

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições das cláusulas 1ª e 2ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

PIRANGI, 10 de julho de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI

Provedor/Presidente

Associação Beneficente

TESTEMUNHAS:

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI
TERMO ADITIVO Nº 07/2018 DE 10/07/2018; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Clan Informática e Serviços Ltda ME, CNPJ nº 66.547.302/0001-81,sediada na cidade de Cândido Rodrigues, à Rua Piauí, nº 317; OBJETO: Alteração do inciso 5.1 da cláusula quinta que trata do prazo de vigência 16 meses e 20 dias, renováveis a critério da Presidência; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/07/2018.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2018.

Angela Maria Busnardo – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.